

EDITAL DE SELEÇÃO DE PROJETOS Nº 018/2022

O MUNICÍPIO DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM, por meio de sua SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO, torna público o **EDITAL DE SELEÇÃO DE PROJETOS N.º 018/2022 PARA PESQUISA DE PATRIMÔNIOS MATERIAIS E IMATERIAIS PARA FINS DE TOMBAMENTO NO MUNICÍPIO**, baseado na Lei Municipal Lei nº 7.652, para seleção de projetos visando pesquisa fundamentada com fins de tombamento de patrimônios materiais e imateriais deste município, oriundos do Programa de Coinvestimentos da Cultura – Fundo a Fundo conforme Lei Complementar nº 458, de 20 de outubro de 2008, a ser executado por meio do Fundo Municipal de Cultura, instituído pela Lei Municipal Lei nº 7.652, de 21 de dezembro de 2018.

O Edital para apresentação de propostas e seus anexos estão disponíveis no site **www.cachoeiro.es.gov.br**, aba: “Transparência” → “Editais” e no campo “Secretarias”. Selecionar “Secretaria de Cultura e Turismo” e clicar na lupa para pesquisar. Os interessados deverão enviar suas propostas para o e-mail **semcult.editais.fundo@gmail.com**, conforme item 4.1 deste Edital, a partir da **00h00 do dia 17 de outubro de 2022 até as 23h59min do dia 16 de novembro de 2022**.

1 DO OBJETO E OBJETIVOS

1.1 O presente Edital objetiva a apresentação de propostas para seleção de projetos de pesquisa fundamentada de patrimônios materiais e imateriais com vistas a tombamento no município;

1.2 Com o objetivo Geral de:

- a)** Salvar a memória dos patrimônios históricos no município;
- b)** Contribuir como fonte de informações para geração de indicadores culturais com o intuito de apoiar a gestão pública para estruturar futuras políticas e ações culturais em Cachoeiro de Itapemirim;

1.3 Os candidatos, poderão inscrever apenas 1 (um) projeto para o presente certame.

2 DO PERÍODO DE INSCRIÇÃO

2.1 As inscrições deverão ser enviadas para o e-mail **semcult.editais.fundo@gmail.com** a partir da **00h00 do dia 17 de outubro de 2022 até as 23h59min do dia 16 de novembro de 2022**.

3 DAS EXIGÊNCIAS GERAIS PARA CREDENCIAMENTO

3.1 Estarão aptas a participar do presente edital, profissionais pessoas físicas (maiores de 18 anos), pessoas jurídicas ou instituições educacionais e culturais, que não constem como inadimplentes junto à Administração Pública Municipal, Estadual e ou Federal, residentes/sediadas em Cachoeiro de Itapemirim;

3.2 É vedada a participação de proponentes que:

3.2.1 Estejam cumprindo as sanções dos incs. III e IV do art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93, e suas alterações;

3.2.2 Estejam sob o regime de falência decretada ou concordatária, ou em processo de Recuperação Judicial ou Extrajudicial;

3.2.3 Tenham sido declaradas inidôneas por qualquer órgão público federal, estadual ou municipal;

3.2.4 Estejam com pendências nas esferas do Poder Público em qualquer instância (municipal, estadual, federal e trabalhista);

3.2.5 Servidores públicos municipais lotados na **Secretaria Municipal de Cultura e Turismo** em cargos efetivos, comissionados ou contratados e as pessoas jurídicas que tenham em seu quadro de diretoria servidores conforme especificado anteriormente.

4 DA DOCUMENTAÇÃO PARA APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS

4.1 O período de inscrições tem início as **00h00 do dia 17 de outubro de 2022 até as 23h59min do dia 16 de novembro de 2022**. Para efetivação da inscrição, os interessados deverão enviar para o e-mail semcult.editais.fundo@gmail.com as propostas e os documentos listados nos itens 4.5 para pessoas físicas; 4.6 para pessoas jurídicas sem fins lucrativos; 4.7 para pessoas jurídicas com fins lucrativos; 4.8 para pessoas jurídicas – MEI; 4.9 (Anexo I); 4.10 (Anexo II) e 4.11 (Anexo III) para todos os interessados. **As inscrições são gratuitas e são feitas exclusivamente pelo e-mail indicado acima, não sendo válido nenhum outro meio de inscrição.**

4.1.1 Os documentos exigidos para inscrição, deverão ser enviados exclusivamente no formato PDF (Portable Document Format);

4.1.2 No e-mail de inscrição deverá constar no campo “Assunto”, a seguinte estrutura, em caixa alta (Caps Lock): **INSCRIÇÃO – EDITAL 018/2022;**

4.2 Este Edital para apresentação de propostas e seus anexos estão disponíveis no site www.cachoeiro.es.gov.br, aba: “Transparência” → “Editais” e no campo “Secretarias”. Selecionar “Secretaria de Cultura e Turismo” e clicar na lupa para pesquisar;

4.3 Para efeito de recibo de protocolo de inscrição, será considerado *e-mail* de resposta encaminhado pela SEMCULT, unicamente pelo endereço: semcult.editais.fundo@gmail.com;

4.4 Inscrições cuja documentação estiver incompleta serão indeferidas de imediato;

4.5 Documentação - peessoa física:

a) Cópia de Carteira de Identidade;

b) Cópia de CPF;

c) Cópia do número do PIS;

d) Comprovante de residência em nome do proponente (água, luz, cobranças bancárias e telefone móvel e fixo);

e) Release (currículo/portfólio/história);

f) Certidões

Certidão negativa federal;

- Link do site federal

<http://servicos.receita.fazenda.gov.br/Servicos/certidaointernet/PF/Emitir>

Certidão negativa Estadual ES;

- Link do site estadual do ES

https://internet.sefaz.es.gov.br/agenciavirtual/area_publica/cnd/emissao.php

Certidão negativa Municipal de Cachoeiro de Itapemirim;

- Link do município de Cachoeiro de Itapemirim

<https://gpi.cachoeiro.es.gov.br/ServerExec/acessoBase/?idPortal=1b528238-2079-42be-b0b1-1dc9a3659e1a>

Certidão negativa trabalhista;

- Link do site trabalhista <https://cndt-certidao.tst.jus.br/inicio.faces>

4.6 Documentação – pessoa jurídica sem fins lucrativos:

a) Cópia de atos constitutivos e últimas alterações, se for o caso, devidamente registrada;

b) Cópia da ata de eleição e posse da diretoria em exercício, devidamente registrada;

c) Cartão de CNPJ;

d) Cópia da Carteira de Identidade do representante legal;

e) Cópia do CPF do representante legal;

f) Comprovante de residência em nome do representante legal da empresa (água, luz, cobranças bancárias e telefone móvel e fixo);

g) Comprovante de endereço da empresa (água, luz, cobranças bancárias e telefone móvel e fixo);

h) Release (currículo/portfólio/história);

i) Certidões

- Certidão negativa federal;

- Link do site federal

<https://servicos.receita.fazenda.gov.br/Servicos/certidaointernet/PJ/Emitir>

Certidão negativa Estadual ES;

- Link do site estadual do ES

https://internet.sefaz.es.gov.br/agenciavirtual/area_publica/cnd/emissao.php

Certidão negativa de FGTS

- Link da CND FGTS <https://consulta-crf.caixa.gov.br/consultacrf/pages/consultaEmpregador.jsf>

Certidão negativa Municipal de Cachoeiro de Itapemirim;

- Link do município de Cachoeiro de Itapemirim

<https://gpi.cachoeiro.es.gov.br/ServerExec/acessoBase/?idPortal=1b528238-2079-42be-b0b1-1dc9a3659e1a>

Certidão negativa trabalhista.

- Link do site trabalhista <https://cndt-certidao.tst.jus.br/inicio.faces>

4.7 Documentação - pessoa jurídica com fins lucrativos:

a) Contrato social e alterações, se houver;

b) Cartão de CNPJ;

c) Cópia da Carteira de Identidade do representante legal;

d) Cópia do CPF do representante legal;

e) Comprovante de residência em nome do representante legal da empresa (água, luz, cobranças bancárias e telefone móvel e fixo);

f) Comprovante de endereço da empresa (água, luz, cobranças bancárias e telefone móvel e fixo);

g) Release (currículo/portfólio/história);

h) Certidões

Certidão negativa federal;

- Link do site federal

<https://servicos.receita.fazenda.gov.br/Servicos/certidaointernet/PJ/Emitir>

Certidão negativa Estadual ES;

- Link do site estadual do ES

https://internet.sefaz.es.gov.br/agenciavirtual/area_publica/cnd/emissao.php

Certidão negativa de FGTS

- Link da CND FGTS <https://consulta-crf.caixa.gov.br/consultacrf/pages/consultaEmpregador.jsf>

Certidão negativa Municipal de Cachoeiro de Itapemirim;

- Link do município de Cachoeiro de Itapemirim

<https://gpi.cachoeiro.es.gov.br/ServerExec/acessoBase/?idPortal=1b528238-2079-42be-b0b1-1dc9a3659e1a>

Certidão negativa trabalhista.

- Link do site trabalhista <https://cndt-certidao.tst.ius.br/inicio.faces>

4.8 Documentação - MEI:

a) Certificado de Condição de Microempreendedor Individual;

b) Cartão de CNPJ;

c) Cópia da Carteira de Identidade do microempreendedor;

d) Cópia do CPF do microempreendedor;

e) Comprovante de residência em nome do proponente (água, luz, cobranças bancárias e telefone móvel e fixo);

f) Release (currículo/portfólio/história);

g) Certidões

Certidão negativa federal;

- Link do site federal

<https://servicos.receita.fazenda.gov.br/Servicos/certidaointernet/PJ/Emitir>

Certidão negativa Estadual ES;

- Link do site estadual do ES

https://internet.sefaz.es.gov.br/agenciavirtual/area_publica/cnd/emissao.php

Certidão negativa de FGTS

- Link da CND FGTS <https://consulta-crf.caixa.gov.br/consultacrf/pages/consultaEmpregador.jsf>

Certidão negativa Municipal de Cachoeiro de Itapemirim;

- Link do município de Cachoeiro de Itapemirim <https://gpi.cachoeiro.es.gov.br/ServerExec/acessoBase/?idPortal=1b528238-2079-42be-b0b1-1dc9a3659e1a>

Certidão negativa trabalhista.

- Link do site trabalhista <https://cndt-certidao.tst.jus.br/inicio.faces>

4.9 Ficha de inscrição (Anexo I)

4.10 Proposta 01 (uma) via (Anexo II);

4.11 Termo de Ciência e Compromisso (Anexo III).

5 DO DESCREDENCIAMENTO

As inscrições que não atenderem todas as exigências contidas nas Cláusulas 1ª, 2ª, 3ª e 4ª serão descredenciadas.

6 DA SELEÇÃO

6.1 As inscrições que atenderem todas as exigências contidas nas Cláusulas 1ª, 3ª e 4ª serão analisadas por avaliador/parecerista selecionado pelo Edital 019/2022;

6.2 Efetuada a seleção, o resultado será publicado no Diário Oficial do Município de Cachoeiro de Itapemirim e divulgado no site www.cachoeiro.es.gov.br, aba: “Transparência” → “Editais” e no campo “Secretarias”. Selecionar “Secretaria de Cultura e Turismo” e clicar na lupa para pesquisar;

6.3 O proponente é responsável, sob as penas da lei, pela comunicação, a qualquer tempo, de fato ou evento posterior à entrega dos documentos que venha a alterar sua situação ou a situação da proposta cultural do presente Edital quanto à capacidade técnica, artística, jurídica, idoneidade financeira e regularidade fiscal;

6.4 A efetivação da premiação está vinculada ao cumprimento das exigências estabelecidas neste Edital, Termo de Referência e Anexos;

6.5 A forma de trabalho e execução das atividades está definida no item 9 deste Edital e poderá ser objeto de adequação segundo as necessidades da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, no período de realização.

7 DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO E RECURSO

7.1 O avaliador/parecerista destinado a este edital pontuará as propostas apresentadas de acordo com os critérios abaixo:

CRITÉRIOS	PONTUAÇÃO
a) Atender ao interesse deste município para fins de tombamento	0 a 25

b) Análise e avaliação do portfólio do proponente (histórico e notoriedade na área de história, acervos, acervos arquitetônicos e bens imateriais)	0 a 25
c) A importância histórica, política, cultural, turística e econômica do bem a ser tombado	0 a 25
d) Potencial de realização da proposta pelo proponente em realizar, com êxito, o estudo proposto. (capacidade técnica e operacional)	0 a 25

7.2 Serão considerados projetos passíveis de contemplação aqueles que obtiverem nota igual ou superior a 60 (sessenta) pontos;

7.3 As notas atribuídas aos critérios **não podem ser fracionadas**, sendo considerados apenas números inteiros;

7.4 Todos os critérios de avaliação deverão ser observados em sua integralidade, em especial quanto a juntada de documentos comprobatórios das condições de execução do projeto proposto;

7.5 Caso o proponente realize ações de projetos e/ou contrapartidas em espaços de terceiros, deverá juntar carta de anuência do responsável pelo local à documentação do projeto durante o processo de inscrição;

7.6 Havendo **empate** entre projetos, para fins de classificação, será considerado aprovado aquele que obtiver maior nota nos critérios conforme ordem abaixo:

1º) Análise e avaliação do portfólio do proponente;

2º) A importância histórica, política, cultural, turística e econômica do bem a ser tombado;

3º) Potencial de realização da proposta pelo proponente;

7.7 Persistindo o empate deverá ser realizado sorteio pela equipe da SEMCULT;

7.8 O proponente de projeto poderá interpor apenas 01 (um) recurso por projeto, objetivando reanálise do parecer por parte do avaliador, desde que o faça em peça escrita, fundamentada e digitalizada através do endereço de e-mail semcult.editais.fundo@gmail.com no prazo de 05 (cinco) dias úteis, após divulgação oficial do resultado, no site da Prefeitura Municipal de Cachoeiro de Itapemirim: www.cachoeiro.es.gov.br na aba: transparência / editais / secretaria de Cultura e Turismo e em Diário Oficial do Município, do resultado do certame, requerendo à SEMCULT que remeta o recurso ao avaliador específico;

7.9 Os proponentes poderão ter acesso aos pareceres exclusivamente referentes às suas inscrições, desde que, solicitados formalmente por e-mail citado no item 7.8. É vedado o envio de pareceres, por qualquer meio a pessoas diferentes do proponente do projeto inscrito.

8 DAS VAGAS, REMUNERAÇÃO E DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA

8.1 O presente edital contemplará até 03 (três) projetos com valor individual de R\$ 21.000,00 (vinte e um mil reais);

8.2 Os recursos serão liberados em única parcela, depositados em conta bancária no nome do proponente conforme indicado na ficha de inscrição;

8.2.1 Em hipótese nenhuma o valor será depositado em nome divergente da inscrição, para tal, as

inscrições de pessoa jurídica deverão apresentar conta jurídica e de pessoa física conta de pessoa física;

9 DA FORMA MÍNIMA DE EXECUÇÃO DOS PROJETOS

9.1 Promover pesquisa fundamentando a importância de Patrimônios Materiais e Imateriais para fins de Tombamento no município de Cachoeiro de Itapemirim;

9.2 Cada projeto deve fundamentar o tombamento de 03 (três) Patrimônios Materiais ou Imateriais;

9.3 Cada projeto deverá resultar em um produto (catálogo, inventário, e-book, etc.), com a finalidade de fundamentar o tombamento de Patrimônios Materiais e Imateriais;

9.4 O proponente é responsável por toda a estrutura, infraestrutura, traslado, materiais e equipamentos necessários para a realização do estudo e entrega do projeto, não cabendo nenhum ônus a SEMCULT/PMCI ;

9.5 Os proponentes/executantes somente poderão iniciar as atividades previstas na proposta a partir do contato e aviso prévio a SEMCULT e, ainda, após o recebimento do prêmio, previsto no item 8 deste regulamento;

10 DO REPASSE

10.1 A execução das propostas selecionadas serão de acordo com os itens 8 e 9 deste edital;

10.2 O repasse ao(s) proponente(s), será feita em processo administrativo específico, com base nos valores propostos no item 08 deste edital;

10.3 Será observada a regularidade fiscal e jurídica no ato do pagamento;

10.4 O processo de pagamento será iniciado a partir da seleção e divulgação dos ganhadores, superado o prazo de recurso do certame, respeitando os trâmites e prazos processuais da administração;

10.5 As despesas tais como transporte, alimentação, hospedagem, bem como os impostos devidos e materiais a serem utilizados nas atividades culturais correrão às expensas dos proponentes;

11 DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1 Serão disponibilizados recursos financeiros no valor total de até R\$ 63.000,00 (sessenta e três mil reais) contemplando 3 (três) projetos com valor individual de R\$ 21.000,00 (vinte e um mil reais), provenientes de dotações consignadas no Orçamento Programa do Município para o exercício 2022, na ação Fundo Municipal de Cultura - FMCCI – 1201.1339212322.129, Dotação – 3.3.90.36.99.000 – outros serviços de terceiros – pessoa física na ficha 2282 , Dotação – 3.3.90.39.99.000 – outros serviços de pessoa jurídica – fonte de recurso 199000000079.

12 DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

12.1 Para fins de prestação de contas, somente serão aceitos documentos fiscais, comprobatórios de despesas, posteriores à data do efetivo recebimento do recurso por parte do proponente, digitalizados e enviados em formato pdf, exclusivamente pelo endereço de e-mail

semcult.editais.fundo@gmail.com;

12.2 A prestação de contas será submetida à equipe da SEMCULT;

12.3 O prazo de execução de cada projeto é de até 240 (duzentos e quarenta) dias, divididos entre as etapas de execução dos projetos e da prestação de contas. O proponente se compromete a cumprir rigorosamente os itens deste edital;

12.4 O início do prazo para a execução e sua prestação de contas se iniciará no momento do recebimento do recurso em conta;

12.5 Para a prestação de contas do projeto, o proponente deverá apresentar relatório fotográfico, Planilha de custo (Anexo IV), Nota Fiscal, Recibo (Anexo V) e demais documentos que julgar pertinente;

12.6 Na hipótese de o proponente/executante, findada a execução do projeto, não apresentar a prestação de contas **no prazo previsto**, a SEMCULT solicitará à Procuradoria-Geral do Município que tome medidas judiciais cabíveis, além de tomar outras medidas pertinentes, tais como inscrever o proponente no cadastro de dívida ativa do Município;

12.7 A prestação de contas se dará logo após a execução do projeto;

12.8 A apresentação de declarações, informações ou quaisquer documentos irregulares, falsos ou inexatos, implicará na anulação de todos os atos dela decorrentes, em qualquer época, sem prejuízo das medidas e sanções administrativas e judiciais cabíveis;

12.9 O descumprimento, por parte do proponente, de quaisquer dos itens descritos no presente Edital, mesmo que parcial, implicará na adoção das sanções previstas na Lei 8.666/93;

13 DO SINISTRO

13.1 Em caso de qualquer fortuito ou força maior que impeça, total ou parcialmente, a realização das atividades culturais, bem como as contrapartidas a que se destina o Edital, poderá o Município, mediante decisão do Prefeito e a seu exclusivo critério, considerar cancelado o concurso e o presente Termo findado, sem que o contemplado no projeto tenha direito a qualquer indenização, seja a que título for, ou suspender as obrigações assumidas no termo contratual.

14 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1 As propostas que impliquem na terceirização de atividades para sua execução, correrão às expensas do proponente, inclusive contribuições sociais e tributos previstos em lei;

14.2 A SEMCULT não considerará as propostas que não atenderem a todas as condições descritas neste Edital, seja por omissão ou por discordância;

14.3 Os documentos entregues não serão devolvidos;

14.4 Os casos omissos serão resolvidos pela Secretária Municipal de Cultura e Turismo;

14.5 O presente Edital poderá ser impugnado até 05 (cinco) dias após a sua publicação em Diário Oficial do Município;

14.5.1 A impugnação ao Edital poderá ser feita através do endereço eletrônico semcult.editais.fundo@gmail.com, valendo como protocolo de recebimento da mesma, a resposta enviada pela SEMCULT no mesmo e-mail;

14.5.2 Para efeito de contagem de prazo será considerada a impugnação encaminhada através do



endereço eletrônico;

14.6 Esclarecimentos sobre o conteúdo deste Edital poderão ser obtidos pelo telefone (28) 3155.5331 ou na sede da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo de Cachoeiro de Itapemirim, localizada na Av. Beira Rio, 101 - Guandú, de segunda a sexta-feira, de 12 h às 18 h;

14.7 Fica eleito o foro da Comarca de Cachoeiro de Itapemirim – ES, com renúncia dos demais, por mais privilegiados que sejam para dirimir as questões suscitadas da interpretação deste Edital e demais atos dele decorrentes.

15 – ANEXOS

15.1 São peças integrantes do presente Edital os anexos elencados a seguir.

ANEXO I – FICHA DE INSCRIÇÃO

ANEXO II – PROPOSTA / ESTUDO

ANEXO III – TERMO DE CIÊNCIA E COMPROMISSO

ANEXO IV – PLANILHA DE CUSTO

ANEXO V – MODELO DE RECIBO

ANEXO VI - TERMO DE REFERÊNCIA

Cachoeiro de Itapemirim – ES, 16 de Agosto de 2022

FERNANDA MARIA MERCHID MARTINS
Secretária Municipal de Cultura e Turismo